

PORTARIA GM/MS Nº 2.747, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a implementação do Programa de Gestão de Desempenho no âmbito da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e no inciso I do art. 8º mais o art. 9º da Instrução Normativa SEGE/ME nº 65/2020, e o constante dos autos do processo nº 25100.003798/2021- 87, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a implementação do Programa de Gestão de Desempenho no âmbito da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), na forma da Instrução Normativa SEGE/ME nº 65, de 30 de julho de 2020, e suas atualizações, para as atividades cujos resultados possam ser efetivamente mensuráveis.

Parágrafo único. A implementação do Programa de Gestão de Desempenho ocorrerá em função da conveniência e oportunidade, não se constituindo direito do participante.

Art. 2º O Presidente da Funasa deverá editar portaria que estabeleça os procedimentos gerais do Programa de Gestão de Desempenho na Funasa, nos termos da Instrução Normativa SEGE/ME nº 65, de 2020.

Art. 3º A Funasa deverá submeter as informações constantes do art. 17 da Instrução Normativa SEGE/ME nº 65, de 2020, ao Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil - SIPEC, para fins de monitoramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

PORTARIA GM/MS Nº 2.752, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Cancela autorização de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19 e estabelece a devolução de recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Município de Fortaleza no Estado do Ceará.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria SAES/MS nº 237, de 18 de março de 2020, que inclui habilitações, leitos e procedimentos para atendimento exclusivo dos pacientes com COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 990, de 17 de maio de 2021, que autoriza leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; Considerando a Portaria GM/MS nº 1.047, de 28 de junho de 2021, que libera, em caráter excepcional, a transferência de recurso financeiro para custeio de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes da COVID-19 dos estados e municípios;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.412, de 28 de junho de 2021, que dispõe sobre o procedimento para autorização de leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar, em caráter excepcional e temporário;

Considerando o Ofício nº 2.799, de 30 de junho de 2021, que solicita o cancelamento dos leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para o Hospital Distrital Edmilson Barros de Oliveira Messejana; e

Considerando a correspondente avaliação pela Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar - CGAHD/DAHU/SAES/MS, constante no NUP-SEI nº 25000.104918/2021-91, resolve:

Art. 1º Fica cancelada a autorização de Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19, do estabelecimento descrito no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecida a devolução de recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo Coronavírus (COVID-19), disponibilizado ao Município de Fortaleza no Estado do Ceará, no montante de R\$ 114.892,80 (cento e quatorze mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), relativo à 6ª (sexta) parcela de 2021.

Art. 3º A Secretaria de Atenção Especializada à Saúde adotará os procedimentos junto ao Fundo Municipal de Saúde de Fortaleza, para a imediata devolução do recurso financeiro repassado, acrescido da correção monetária prevista em lei, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

UF	IBGE	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO	PORTARIA DE REPASSE DO RECURSO DA COMPETÊNCIA JUNHO	LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR AUTORIZADOS - Cód. 28.06	LEITOS DE SUPORTE VENTILATÓRIO PULMONAR CANCELADOS - Cód. 28.06	COMPETÊNCIA	VALOR DO RECURSO A SER DEVOLVIDO
CE	230440	FORTALEZA	2516667	HOSPITAL DISTRITAL EDMILSON BARROS DE OLIVEIRA MESSEJANA	MUNICIPAL	PORTARIA GM/MS Nº 990, DE 17 DE MAIO DE 2021	PORTARIA GM/MS Nº 1.407, DE 28 DE JUNHO DE 2021	8	8	JUNHO/21	R\$ 114.892,80

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 476, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013; e considerando o disposto no art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD):

Razão Social: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

CNPJ: 05.407.390/0001-32

Município/UF: Santarém/PA.

Título do projeto: Ampliação do Atendimento Interdisciplinar da APAE de Santarém.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS).

Tipo de análise: Execução física.

Período analisado: Exercício 2020.

Processo NUP: 25000.017096/2018-11

Embasamento: Parecer de Mérito nº 763/2021-CGSPD/DAET/SAES/MS (0022835140).

Resultado: APROVADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS

PORTARIA Nº 477, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021

Dá publicidade ao resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADJUNTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50 do Anexo I do Decreto nº 9.795, de 17 de maio de 2019, alterado pelo Decreto nº 9.816, de 31 de maio de 2019, e alterado pelo Decreto nº 10.477, de 27 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial da União, de 28 de agosto de 2020; considerando os arts. 1º ao 14 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON) e o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência (PRONAS/PCD); considerando a regulamentação estabelecida pelo Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013; e considerando o disposto no art. 100 do Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, resolve:

Art. 1º Publicar o seguinte resultado da análise de prestação de contas anual de projeto executado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).

Razão Social: Fundação Antônio Prudente.

CNPJ: 60.961.968/0001-06

Município/UF: São Paulo/SP.

Título do projeto: Estudo de perfis microbianos em tumores humanos: implicações para tumorigênese, prognóstico e resposta ao tratamento.

Órgão responsável pela análise: Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde (SCTIE/MS).

Tipo de análise: Execução física.

Período analisado: Exercício 2020.

Processo NUP: 25000.055167/2015-23

Embasamento: Parecer Técnico nº 161/2021-COPP/CGFPS/DECIT/SCTIE/MS (0022732167).

Resultado: APROVADA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO GLAUCO DOS ANJOS DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE ECONOMIA DA SAÚDE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 61, de 28 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 144, de 29 de julho de 2020, Seção 1, pág. 55, Onde se lê: "CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADES (CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO)", Leia-se: "CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADES (CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA, CNES Nº 2292939)".

SECRETARIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE

PORTARIA Nº 1.013, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021

Defere a Renovação do CEBAS do Hospital Nossa Senhora das Graças, com sede em Bom Retiro (SC).

O Secretário de Atenção Especializada à Saúde, no uso de suas atribuições, Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.500, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Parecer Técnico nº 673/2021-CGCER/DCEBAS/SAES/MS, constante do Processo nº 25000.102996/2021-51, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes na Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), do Hospital Nossa Senhora das Graças, CNPJ nº 82.965.070/0001-49, com sede em Bom Retiro (SC).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 08 de agosto de 2021 a 07 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO YOSHIMASA OKANE

